DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023 - Edição nº 983

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 064/2023: "CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANOEL VITORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CC1F609AC0-04BA9B65D4-76C01A0E94-490FCC03C0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 064/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANOEL VITORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 14, XII e Art. 158 da Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Estadual n° 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto n°. 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial n°. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Vitorino.

Art. 2°. A I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3°. A I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino tem por objetivos:

I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;

III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;

IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;

V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;

VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;

VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;

VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4°. A I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Municipal de Educação de Manoel Vitorino.

Art. 5°. As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Manoel

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Vitorino, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6°. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizado a:

I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino

II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura(se houver).

III. exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Manoel Vitorino, e

IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação de Manoel Vitorino

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino